



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1078/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2014, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 63.481,10 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.02-Departamento de Cultura

13.391.0010.2.093-Obras de reparo na Casa da Cultura Luiz Carlos Paraná

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Fonte:3504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias – Exercícios Anteriores	63.481,10

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2013, no valor de R\$ 63.481,10 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos) na fonte de recursos 504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 28 de outubro de 2014.

PUBLICADO
EM 29/10/14 JORNAL Nº 116
CADERNO Edição
FOLHA 7
Gazeta do Poder Executivo

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL